



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA-
MESTRADO ACADÊMICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 QUE DISPÕE SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA– PPGSAQ/UFOPA

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Capacitação de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), e ao Regimento do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, da UFOPA, o PPGSAQ torna público a presente Chamada Pública, visando a seleção de alunos do programa, turma 2018, para implementação de 09 (NOVE) Bolsas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* – curso de Mestrado Acadêmico Interdisciplinar em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida.

A presente Chamada Pública está disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=894 e no quadro de avisos do Programa em questão, localizado no campus Amazônia, 4º andar, próximo à sala 476. Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2946, Bairro de Fátima, Santarém, Pará, contendo as normas do processo de seleção e implementação de 09 (NOVE) bolsas Capes/DS.

1. Informação Geral

A presente chamada pública tem validade somente para a concessão das nove bolsas de implementação CAPES/DS do exercício de 2019, em recomposição às bolsas do exercício 2018.

2. Das inscrições

- 2.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente** por via presencial nos dias **05 e 08 de julho de 2019** no horário de **8:30 às 11:30**, na **Secretaria do PPGSAQ**, localizada na **Unidade Amazônia**, 4º andar, sala 476. Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2946, Bairro de Fátima, Santarém, Pará.
- 2.2. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos.
- 2.3. Não haverá em qualquer hipótese inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.
- 2.4. Os (As) candidatos(as) deverão entregar o formulário de inscrição e toda a documentação especificada na presente chamada em um envelope.
- 2.5. Podem inscrever-se todos os alunos do PPGSAQ que ingressaram no ano de 2018, desde que atendam aos critérios desta chamada pública.

3. Documentos para Inscrição:

- I - Formulário “**Cadastramento de Bolsista**”, devidamente datado e assinado, disponível no **anexo 02** desta chamada pública.
- II - **Declaração**, devidamente datada e assinada, de que não possui bolsa proveniente de agências públicas de fomento, conforme modelo disponível no **anexo 01** desta chamada pública.
- III - Cópia de RG e CPF.
- IV - Quando possuir vínculo empregatício, apresentar declaração de **liberação** das atividades profissionais, conforme Portaria da CAPES nº 76, de 14 de Abril de 2010.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA-
MESTRADO ACADÊMICO**

V – Histórico escolar atualizado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

4. Do Número de Bolsas

Serão oferecidas 09 (NOVE) bolsas Capes/DS distribuídas entre os discentes matriculados no primeiro semestre do PPGSAQ do ano de 2018 (Turma PPGSAQ 001/2018).

5. Dos Critérios e Requisitos para Concessão das presentes bolsas Capes

5.1. Em concordância com a PORTARIA CAPES 76, de 14 de Abril de 2010, os critérios para a concessão das referidas bolsas são ordenadamente:

I – Mérito acadêmico, considerando para este edital o **coeficiente de rendimento** (CR) no Curso de Mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida.

II - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

VI - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VII - não ser aluno em programa de residência médica;

VIII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

IX – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

X - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

XI – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA-
MESTRADO ACADÊMICO

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N.º 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

6. Da divulgação de resultados e implementação da bolsa junto à PROPPIT dos candidatos aprovados

6.1 A divulgação do resultado ocorrerá no dia **09 de julho de 2019** no *site* https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=894 e no quadro de avisos do PPGSAQ, localizado no campus Amazônia, 4º andar, próximo à sala 476. Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2946, Bairro de Fátima, Santarém, Pará.

6.2 Será admitido recurso por escrito no dia **10 de julho de 2019**, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.

6.3 O recurso deve ser endereçado à presidência da comissão de bolsas e protocolado na Secretaria da Coordenação do PPGSAQ, localizada no Campus Amazônia, 4o andar, sala 476. Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2946, Bairro de Fátima, podendo ser interposto pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado.

6.4 A divulgação do resultado final ocorrerá no dia **12 de julho de 2019** no *site* https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=894 e no quadro de avisos do PPGSAQ, localizado no campus Amazônia, 4º andar, próximo à sala 476. Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2946, Bairro de Fátima, Santarém, Pará.

6.5 A entrega dos documentos dos selecionados, deverá ocorrer nos dias **15 e 16 de julho de 2019**, na **Secretaria do Programa**, no horário 08:30h às 11:30h.

6.6. Não será feito o registro dos candidatos aprovados que tenham documentação incompleta.

6.7. Para efeito de implementação da bolsa, não será aceito o registro junto à **Secretaria do Programa** fora do prazo estipulado no **item 6.5** desta chamada pública.

7. Documentos exigidos pela PROPPIT para a implementação da bolsa, a saber:

I – Formulário de Cadastro de Bolsista assinado e datado (ANEXO 02).

II – Termo de Compromisso assinado e datado (ANEXO 03).

III – Cópia de RG e CPF.

IV – Comprovante de Residência.

V – Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil com os dados cadastrais.

8. Das disposições gerais

5.1 Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e normas estabelecidas nesta chamada.

5.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas neste processo seletivo.

5.3 Havendo empate entre os candidatos será classificado aquele com maior pontuação no processo seletivo de ingresso no PPGSAQ.

5.3 Os casos omissos na presente chamada serão resolvidos pela comissão de bolsas do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida na Amazônia / PPGSAQ -UFOPA;

5.4 O PPGSAQ não se responsabiliza pelo atraso ou não repasse dos recursos referentes ao pagamento das Bolsas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA-
MESTRADO ACADÊMICO

Santarém, 26 de junho de 2019.

Bruno Figueira

Prof. Dr. Bruno Apolo Miranda Figueira
Presidente da Comissão de Bolsa